



RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2013

Considerando os questionamentos realizados em face do pregão presencial n. 64/2013, bem como, em decorrência de dispositivo Constitucional (artigo 5º inciso XX), fica suprimida a exigência do documento contido na letra “e” do item 7.1, IV.1 – Da Habilitação Técnica Geral.

Considerando não ter havido alteração no substantivo, quantitativo e valorativo do objeto em tela, bem como publicado tal termo e, encaminhado às empresas que retiraram o edital, mantem-se a data de abertura originalmente prevista em edital.

É o que se Retifica.

Cafelândia, 04 de outubro de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro – Decreto 05/2013
Cafelândia/Pr.